

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO
PÚBLICO Nº 001/2010

A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul – ES, divulga e estabelece normas para a abertura de inscrições para realização de **Processo Seletivo Público de Provas e Títulos**, de caráter eliminatório e classificatório, para contratação, por prazo determinado de profissionais para composição das Equipes de Saúde da Família (ESF), Agentes Comunitários de Saúde, com base na Lei 270 de 09 de junho de 2006 combinado com a Lei 308 de 06 de novembro de 2007, e em acatamento DECISÃO JUDICIAL proferida nos autos da Ação Civil Pública, processo n.º 04206000813-5 e por cautela e prudência, tendo em vista a decisão liminar proferida na ADI 2135-4, pelo Supremo Tribunal Federal, publicada em 14/08/2007, até sua decisão final, com suporte na Lei Federal n.º 11.350, de 05 de outubro de 2006, para as vagas indicadas neste edital bem como as que surgirem no prazo de validade deste certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – A nomenclatura e atribuições do cargo, requisitos para contratação, escolaridade exigida, carga horária semanal, Vencimentos com valores de março de 2010 seguem discriminados no ANEXO I do presente edital.

1.2 - O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO será coordenado pela **Comissão Coordenadora do Processo Seletivo**, instituída pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 003 de 09 de março de 2010, sob assessoria técnica especializada da **GUALIMP – Assessoria e Consultoria Ltda.**, observadas as seguintes condições:

1.2.1 - A Comissão Coordenadora do Processo Seletivo deverá, sob supervisão, coordenar todas as etapas da elaboração e julgamento do certame.

1.2.2 - Compete ao Prefeito do Município de Rio Novo do Sul – ES a homologação do resultado do Processo, à vista do relatório apresentado pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo, dentro de cinco dias contados da publicação do Resultado Final.

1.3 - O Edital contendo todas as regras do referido processo seletivo na íntegra, está publicado no site www.gualimp.com.br, onde poderá ser baixado pela população em geral.

1.4 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da prova, circunstância que será mencionada em Edital ou Comunicado Público a ser publicado no site www.gualimp.com.br e/ou no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul-ES.

1.5 - Será contratado o candidato que atender a todas as condições exigidas neste edital.

1.6 - A Secretaria Municipal de Saúde exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto contratado, prerrogativa esta que em nenhuma hipótese eximirá o contratado das responsabilidades estabelecidas nos Códigos Civil e Penal Brasileiro.

2. - DAS INSCRIÇÕES

2.1 - As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas no **período de 15 a 19 de março de 2010**, em conformidade com as disposições a seguir:

2.1.1 - As inscrições serão realizadas no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua coronel Joaquim Alves, nº 07, Centro, Rio Novo do Sul - ES, no horário de 09h as 15h, no período especificado no item 2.1.

2.1.2 - Somente será permitida uma inscrição por candidato. O candidato será eliminado do Processo Seletivo sendo constatada mais de uma inscrição, não cabendo recurso dessa decisão.

2.2 - Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital que poderá ser obtido gratuitamente pelo site www.gualimp.com.br, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.3 - Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em nenhuma hipótese, a sua alteração no que se refere à opção de cargo pretendido.

2.4 - São requisitos para inscrição:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ter na data da contratação 18 (dezoito) anos completos;
- d) não ter contrato temporário rescindido por este município por falta disciplinar;
- e) preencher o Requerimento de Inscrição, de forma legível, que será fornecido no ato da inscrição;
- f) comprovante de Pagamento da taxa de inscrição.
- g) ter condições físicas para realização das atividades pertinentes à função;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



h) residir na área de abrangência da microárea para a qual optar por concorrer, mediante comprovação de residência, (conta de luz, água, telefone ou declaração de residência que conste endereço completo).

i) apresentar títulos conforme item 7 do presente edital.

2.5 - Para efeito de inscrição, o candidato deverá recolher a taxa no valor abaixo descrito:

C A R G O	TAXA R\$
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	30,00

2.5.1 – A taxa deverá ser recolhida observado os valores constantes no item anterior, mediante DEPÓSITO BANCÁRIO no BANCO DO BRASIL - Agência: 3760-5 – Conta Corrente nº 9.962-7 emitido no posto de atendimento localizado na Rua coronel Joaquim Alves, nº 07, Centro, Rio Novo do Sul - ES, no período de 15 a 19 de março do ano de 2010.

2.6. - Para fins de seleção e classificação, os interessados deverão apresentar os seguintes documentos no ato da inscrição a serem anexados à ficha de inscrição:

a) cópia simples do documento de identidade;

b) cópia simples dos demais cursos exigidos como pré-requisito, quando o cargo assim o exigir;

c) cópia simples de COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA para o cargo de ACS - Agente Comunitário de Saúde que comprove residência na área da comunidade em que desejar atuar (conta de luz, água, telefone ou declaração de residência que conste endereço completo, firmada em cartório);

2.7 - As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo facultado a Comissão Coordenadora o direito de excluir do Processo Seletivo Público aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível.

2.8 - A responsabilidade pela escolha dos documentos juntados ao requerimento de inscrição será exclusiva do candidato.

2.9 - Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional por internet, correspondência ou fax, nem documentos enviados por fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



2.10 – Ao entregar o Requerimento de Inscrição e os demais documentos exigidos conforme item 2.6 deste edital, o candidato receberá um **PROTOCOLO**, e posteriormente, caso sua inscrição seja deferida, o candidato retirará o seu *Cartão de Inscrição observado o disposto no item 4*.

2.11 – No requerimento de inscrição à função de ACS – Agente Comunitário de Saúde, deverá o candidato indicar para qual das microáreas concorrerá, concorrendo apenas às vagas indicadas para a respectiva microárea especificada no ANEXO II e as que surgirem na mesma área durante a validade deste processo seletivo.

2.12 – A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação expressa de suas normas.

2.13 – Do Pedido de Isenção

2.13.1 - Poderá solicitar a isenção de pagamento da taxa de inscrição para o **Processo Seletivo Público de Provas** ora divulgado o candidato amparado pelo Decreto Municipal nº 162, de 09 de março de 2010.

2.13.2 - O interessado que preencher os requisitos do Decreto citado no subitem anterior e desejar isenção de pagamento de taxa de inscrição neste **Processo Seletivo Público de Provas** deverá dirigir-se ao posto de atendimento especificado no item 2.1.1 deste Edital, no período de 15 a 17 de março de 2010, das 9 horas às 15 horas, apresentar **declaração** emitida pela Secretaria Municipal de Ação Social de Rio Novo do Sul de beneficiário no Programa do Governo Federal – “Bolsa Família”, ou **Laudo Conclusivo** emitido pela Secretaria Municipal de Ação Social de Rio Novo do Sul, devidamente assinado por profissional do Serviço Social do Município, atestando a condição de hipossuficiente do interessado.

a) A Secretaria Municipal de Ação Social de Rio Novo do Sul, estará emitindo as declarações e os laudos conclusivos no período de 15 a 17 de março de 2010, de 7 horas às 13 horas.

b) O interessado a isenção que não observar o prazo e horário expresso na alínea “a”, não poderá impetrar recursos em favor de sua situação.

2.13.3 - Não será concedida isenção de pagamento de valor de inscrição ao candidato que não apresentar as exigências contidas no item 2.13.2 do presente edital, no ato da inscrição, ou que:

a) fraudar e/ou falsificar documentação;

b) não observar o prazo e os horários estabelecidos no subitem 2.13.2 deste edital.

2.13.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, via fax e/ou via correio eletrônico ou por procuração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



2.13.5- A relação dos candidatos beneficiados com a isenção será divulgada até o dia 18 de março de 2010, por meio de publicação no site www.gualimp.com.br e publicação no átrio da Prefeitura Municipal.

2.13.6 - Os candidatos que tiveram seu pedido de isenção julgado indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa de inscrição, nos dias 18 e 19 de março de 2010, por meio de boleto bancário a ser emitido no local de inscrição conforme item 2.1.1 do edital;

2.13.7 - O interessado que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior estará automaticamente excluído do processo seletivo público.

3. – DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 - Fica reservado vagas oferecidas para o cargo de ACS – Agente Comunitário de Saúde, do presente Edital, para os candidatos portadores de Necessidades Especiais, desde que não os incompatibilize para o exercício da função ao cargo pretendido conforme quadro abaixo.

QUADRO I

ITEM	CARGO	TOTAL DE VAGAS NESTE EDITAL	Nº DE VAGAS RESERVADA PARA – PNE
<i>01</i>	MICRO ÁREA 07 – CENTRO SUL MEPES ou Pau D`Alho	<i>01</i>	<i>01</i>

3.2 - Consideram-se pessoas portadoras de deficiências aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto 3.298/99, que regulamentou a Lei n. 7.853, de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, conforme as definições a seguir:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho das funções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000HZ.

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,5 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60°, ou a ocorrência simultânea de quaisquer condições anteriores.

d) deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: comunicação, cuidado pessoal, habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade, saúde e segurança, habilidades acadêmicas, lazer e trabalho.

e) deficiência múltipla: associação de duas ou mais deficiências.

3.3 – O Candidato portador de necessidades especiais que, no ato da inscrição, não declarar esta condição conforme as determinações previstas neste edital, não poderão impetrar recursos em favor de sua situação.

3.4 – Caso seja necessário condições especiais para o candidato submeter-se à realização das provas e demais exames previstos neste Edital, o candidato deverá solicitá-las por escrito **no ato da inscrição**, justificando os motivos de sua solicitação, sob pena de não terem provas especiais preparada.

3.4.1 - O candidato com dificuldade de locomoção deverá indicar sua condição, informando no Requerimento de Inscrição se utiliza cadeira de rodas ou se necessita de local de fácil acesso.

3.4.2 – Os portadores de deficiência visual poderão optar em prestar provas mediante auxílio de um leitor devidamente credenciado pela empresa realizadora do processo seletivo ou através da utilização de provas ampliadas. No caso do leitor, este transcreverá as respostas para o candidato, não podendo a empresa ser responsabilizada por parte do candidato posteriormente, sob qualquer alegação, por eventuais erros de transcrição provocados pelo leitor.

3.5 – Os candidatos portadores de deficiência compatíveis com o exercício da função ao cargo pretendido, que assinalarem no Requerimento de Inscrição a condição de deficiente deverão apresentar, no ato da inscrição, laudo médico original expedido no prazo de até 90 (noventa) dias antes do término das inscrições, atestando a espécie o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



provável causa, que ficará retido e anexado ao Requerimento de Inscrição, sob pena de indeferimento de seu Requerimento.

3.6 - Caso o candidato não anexe o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção no Requerimento de Inscrição.

3.7 - As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, em até 10 (dez) dias antes da realização dos exames.

3.8 - Os candidatos portadores de necessidades especiais, aprovados no Processo Seletivo Público, terão preferência à nomeação em relação aos demais candidatos classificados no cargo, observado o percentual previsto no Edital.

3.9 - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, contendo na primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de necessidades especiais, e na segunda, somente a pontuação destes últimos.

3.10 - A perícia municipal terá decisão terminativa quanto à compatibilidade da deficiência do candidato com as atribuições do cargo no ato da nomeação, devendo seu parecer ser fundamentado. Havendo parecer médico oficial contrário a essa compatibilidade, o nome do candidato será excluído da listagem de classificação correspondente e, conseqüentemente, do Processo Seletivo.

3.11 - Os casos omissos neste Edital em relação aos portadores de necessidades especiais obedecerão ao disposto no Decreto Federal 3298/99 e Decreto Federal 5296/04.

4. DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO:

4.1 – O Cartão de Inscrição é o documento que determina o dia, horário e o local em que o candidato deverá apresentar-se para a realização das provas objetivas, que deverá ser retirado no site www.gualimp.com.br, ou no Prédio da Secretaria Municipal de Saúde sito à Rua coronel Joaquim Alves, nº 07, Centro, Rio Novo do Sul - ES, no horário de 07h às 13h no período de 25 a 26 de março de 2010.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



4.2 - Para o acesso ao local de prova o candidato deverá apresentar o Documento de Identidade original de reconhecimento nacional que contenha fotografia, sendo a sua apresentação **INDISPENSÁVEL**.

4.3 - Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4.4 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

4.5 - O documento deverá estar em perfeita condição de forma a permitir, com clareza a identificação do candidato (retrato e assinatura).

4.6 - Os cartões de Inscrição dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul - ES, estarão à disposição de todos os candidatos no endereço eletrônico: **www.gualimp.com.br** a partir de **25 de março de 2010**.

4.7 - É obrigação do candidato, conferir no Cartão de Inscrição, seu nome, o n.º do documento de identidade utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor. Em caso de erro de digitação, comunicar imediatamente à Gualimp – Assessoria e Consultoria Ltda para a devida correção, no endereço: Rua Manoel Alves de Siqueira, nº 41 – Bairro: Bela Vista – Guaçuí - ES, Cep: 29.560-000 - Telefax: (28) 3553-0291 - e-mail: gualimp@gualimp.com.br.

4.8 - As reclamações referentes ao **CARTÃO DE INSCRIÇÃO** serão aceitas até as **17 horas do dia 26 de março de 2010**.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO

5.1 - O processo seletivo público será realizado através de duas etapas distintas, sendo a primeira de caráter **ELIMINATÓRIO**, que constará de Provas Objetivas, e a segunda de caráter **CLASSIFICATÓRIO**, que constará de Prova de Títulos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



6. - PRIMEIRA ETAPA – PROVAS OBJETIVAS

6.1 – As provas objetivas serão avaliadas de 0 (ZERO) a 10 (DEZ) pontos, e constarão de questões de múltipla escolha de acordo com o nível de escolaridade e âmbito de atuação inerente ao cargo pretendido, conforme descrito no ANEXO I.

6.2 - As provas objetivas serão realizadas no dia 28 de março de 2010, em horário e local previamente especificado no Cartão de Inscrição.

6.3 – A PROVA OBJETIVA, que terá a duração máxima de 03 (três) horas, constará de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas, apresentando apenas uma alternativa correta, que posteriormente deverá ser transferida para o cartão resposta, que será assinado pelo candidato.

6.4 - Os conteúdos a serem estudados para a PROVA OBJETIVA, são os constantes no ANEXO III.

6.5 - Será considerado **HABILITADO**, apenas o candidato que obtiver aproveitamento (média) igual ou superior a 50% (CINQUENTA POR CENTO) do somatório de pontos do conjunto das provas objetivas.

6.5.1 – A Média das Provas Objetivas será apurada da seguinte forma:

$$MPO = \frac{\sum P}{QP}$$

Onde

MPO = Média das Provas Objetivas;

P = Nota obtida em cada prova objetiva;

QP = Quantidade de provas objetivas aplicadas.

6.5.2 – Os gabaritos das provas objetivas serão publicados às 12h00min do dia 30 de março de 2010, no site www.gualimp.com.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

6.6 - A classificação final dos candidatos será divulgada em ordem de cronologia, observados os pontos obtidos nas Provas Objetivas.

6.7 - Somente concorrerão à segunda etapa de Prova de Títulos, os candidatos **HABILITADOS**, nos termos do item 6.5 deste edital.

6.8 - O resultado final dos candidatos classificados será divulgado, até o dia 08 de abril de 2010, no site www.gualimp.com.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

6.9 - Será considerado **DESCLASSIFICADO** o candidato que obtiver nota inferior a 50% (CINQUENTA POR CENTO) do somatório de pontos do conjunto das provas objetivas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



7. - SEGUNDA ETAPA – PROVA DE TÍTULOS

7.1 - A Segunda Etapa, de caráter **CLASSIFICATÓRIO** constará da Avaliação de Títulos, com a participação exclusiva dos candidatos **HABILITADOS** na primeira etapa, visando avaliar os títulos **na área de qualificação profissional, relacionados com o cargo pretendido.**

7.1.1 – Os Títulos deverão ser apresentados **no ato da inscrição** em consonância com o item 2.4 “i” desse edital, **em cópias xerográficas autenticadas**, sendo observados os requisitos do item 7.2 do presente edital.

7.2 - Da Avaliação de Títulos

7.2.1 - Serão considerados os seguintes Títulos:

- a) Certificado de **Curso de Agente Comunitário de Saúde** – com carga horária igual ou superior a 200 (duzentas) horas - 02 (dois) pontos;
- b) Certificado de conclusão de **Curso de Saúde Pública, Primeiros Socorros, Saúde Mental ou Sistema Único de Saúde** – realizados nos últimos 05 (cinco) anos - com carga horária igual ou superior a 20 (vinte) horas – 0,50 (meio) ponto por título - máximo de 01 (um) ponto;

7.2.2 - A soma total dos Títulos, não poderá ultrapassar “03 (três) pontos”.

7.2.3 - Sobre o Aproveitamento Médio das Provas Objetivas na primeira etapa (Provas Objetivas) é que serão somados os pontos referentes aos títulos para classificação final, observado o constante do item 9.

7.2.4 - Os pontos de títulos serão contados apenas para efeito de “**CLASSIFICAÇÃO**” e não de “**HABILITAÇÃO**”.

7.2.5 – *Os Títulos deverão ser apresentados no ato da inscrição observados o período especificado no item 2.1, “i”, para a devida avaliação.*

7.2.6 – O candidato deverá preencher o formulário, constante do ANEXO V deste Edital, e apresentá-lo junto com os comprovantes dos títulos em cópias xerográficas autenticadas, **numeradas e autuadas** pelo próprio candidato, no ato da inscrição.

7.2.7 – Não serão considerados os títulos apresentados, por qualquer forma, fora do local, dia e horário acima determinado, e esses deverão ser apresentados em **envelope identificado** contendo na parte externa o **nome, o número de protocolo e o cargo** para qual o candidato está inscrito, juntamente com o requerimento de inscrição.

7.2.8 - A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem apresentados da Prova de Avaliação de Títulos é exclusiva do candidato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



7.2.9 - Não haverá segunda chamada para entrega dos títulos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não apresentou os títulos no dia e horário determinado.

8. - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

8.1 – *As provas objetivas serão realizadas no dia 28 de março de 2010, em local e horário especificado no Cartão de Inscrição*, devendo os concorrentes se fazer presentes no local, pelo menos 60 (SESSENTA) minutos antes do início das provas, munidos de caneta AZUL ou PRETA, cientes de que não será permitida a entrada após o seu início e sem a apresentação do documento conforme item 4.2.

8.2 - Durante a realização das provas, o candidato deverá observar as recomendações a seguir, sob pena de ser excluído do processo seletivo:

- a) Não será permitido comunicar-se com os demais candidatos ou pessoas estranhas ao processo seletivo;
- b) Não será permitida consulta a nenhuma espécie de livro, revista, folheto, tabelas, lápis tabuada, pessoalmente ou através de mecanismos eletrônicos, ou a outro elemento qualquer;
- c) Não será permitida a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos e/ou similares ou qualquer material que não seja estritamente necessário e permitido para a realização das provas;
- d) Não será permitido portar ou utilizar aparelho de telefone celular.
- e) Não será permitido o porte de qualquer tipo de arma.

8.3 - Iniciadas as provas não será permitida a comunicação entre Candidatos ou consultas em livros e/ou outros, sob pena de exclusão.

8.4 - Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) Agir com incorreção ou descortesia, independentemente do momento, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação de provas ou do processo seletivo;
- c) Se apresentar para as provas com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes.

8.5 - Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a sua realização, o candidato entregará ao Fiscal de Sala, **obrigatoriamente**, seu Cartão Resposta devidamente assinado.

8.5.1 - O candidato que descumprir o disposto no item 8.5 será automaticamente eliminado do Certame, ficando o fato registrado na Ata de Ocorrências da Sala onde prestou o Processo Seletivo.

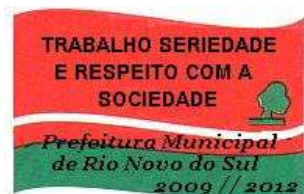
8.6 - Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente o recinto da(s) mesma(s), sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s) sob pena de ser excluído do processo seletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- 8.7 - Será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que descumprir qualquer determinação deste Edital.
- 8.8 - O caderno de provas pertencerá ao candidato somente após 60 (sessenta) minutos do início da mesma.
- 8.9 - O candidato somente poderá ausentar-se da sala, com a permissão do fiscal e em companhia deste ou por pessoa por ele designada.
- 8.10 – Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para as provas, nem realização de provas fora do horário e dos locais previamente determinados no Cartão de Inscrição.
- 8.11 – O candidato que por ventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça no próprio local de realização das provas, caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido neste edital, será ele eliminado do processo seletivo.
- 8.12 – O candidato ao terminar sua prova deverá entregar ao aplicador somente o Cartão-Resposta que lhe será entregue 30 (TRINTA) minutos após o início das provas.
- 8.13 – Fica o candidato ciente que não serão atribuídos pontos às questões assinaladas no Cartão-Resposta que apresentarem rasuras ou emendas, ou mais de uma resposta assinalada ou estiverem em branco.
- 8.14 – Caso o candidato perca o Cartão de Inscrição por qualquer motivo, ele deverá apresentar o documento de identidade e aguardar a determinação da comissão coordenadora para que ele possa entrar no recinto para realizar a prova.
- 8.15 - A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos envelopes, mediante termo formal e na presença de, no mínimo, dois candidatos, aleatoriamente convidados, nos locais de realização das provas.
- 8.16 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
- 8.17 - O candidato deverá, conferir a seqüência da numeração das páginas e número de questões do caderno de prova(s). Caso esteja faltando alguma página ou questão no caderno de prova(s) e mesmo a impressão não estando legível, o candidato deverá comunicar ao fiscal de sala e pedir para que sejam tomadas as devidas providências junto a Coordenação da Empresa Responsável pela realização do Processo Seletivo. A não observância deste item será da responsabilidade do candidato.
- 8.18 – Os erros **FORMAIS** durante a primeira hora de realização das provas, poderão ser revistos pela Coordenação, sem que haja prejuízo para os candidatos.
- 8.19 - Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Seletivo, ou de alguma de suas fases, à empresa realizadora será reservado o direito de cancelar, substituir provas ou atribuir pesos compensatórios, de modo viabilizar o Processo.

8.20 – O candidato não poderá alegar desconhecimento dos locais de realização das provas como justificativa por ausência. O não comparecimento no dia e horário previamente especificado no Cartão de Inscrição para a realização da prova, por qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará na eliminação do processo seletivo.

8.21 – As demais instruções da realização das provas serão passadas pelo fiscal de sala na hora da entrega do caderno de prova(s).

9. DA CLASSIFICAÇÃO:

9.1 - Os candidatos **HABILITADOS** para prova de título serão **CLASSIFICADOS**, na ordem decrescente, de acordo com a **Nota Final** obtida.

9.2 - A Nota Final será apurada da seguinte forma:

$$\text{Nota Final} = \text{AMPO} + \text{AVT}$$

Onde

AMPO = *Aproveitamento Médio das Provas Objetivas;*

AVT = *Avaliação de Título;*

9.3 - Em caso de igualdade de notas, na **classificação**, serão adotados sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

9.3.1 – maior nota na prova de títulos;

9.3.2 – maior nota na prova específica;

9.3.3 – maior nota na prova de português;

9.3.4 – o candidato mais idoso.

9.4 - Não haverá qualquer aproximação nas notas ou médias finais obtidas.

9.5 - A classificação dos candidatos definitiva, em ordem decrescente de notas, será feita somente após a análise dos recursos interpostos contra questões da prova objetiva e ou resultados finais.

10. DA VISTA, REVISÃO OU RECURSO

10.1 - O candidato, após a divulgação dos gabaritos, que será feita às 12h00min do **dia 30 de Março de 2010**, no site www.gualimp.com.br, e no átrio da Prefeitura, poderá peticionar **RECURSO** à



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



banca examinadora, através da Comissão Coordenadora, quando julgar que ocorreu erro na formulação das questões e do gabarito, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas após sua divulgação.

10.2 – As petições deverão ser elaboradas em formulário próprio conforme **ANEXO IV**, que poderá ser retirado gratuitamente no site www.gualimp.com.br, devendo estar **MINUCIOSAMENTE** fundamentadas e contendo argumentação lógica, consistente e com bibliografia pesquisada pelo candidato, referente a cada questão bem como os dados completos para sua identificação e do candidato, e *deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, sito Rua Fernando de Abreu, 18 – Centro – Rio Novo do Sul, no horário de 07h as 13h no período de 31 de março a 01 de abril de 2010*, caso contrário, serão indeferidas de plano.

10.3 - Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos;

10.4 - Não serão aceitos recursos interpostos por fax-símile, telegrama, internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital no item 10.2.

10.5 - O prazo máximo para apresentação de recurso quanto aos **RESULTADOS** é de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação dos mesmos, observado as mesmas condições expressa nos itens 10.1 e 10.2.

10.6 - A decisão proferida pela Banca Examinadora do Processo Seletivo Público tem caráter irrecurável na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais de revisão.

10.7 – Os pontos das questões que por ventura venham a ser anulada, após o julgamento dos recursos, serão atribuídos a todos os candidatos indistintamente.

10.8 – Todas as respostas dos recursos impetrados pelos candidatos nas diversas fases do processo seletivo serão disponibilizadas no site www.gualimp.com.br.

11 – REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 - Para contratação o candidato deverá:

- Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos no ato da contratação;
- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido igualdade de direitos e obrigações e gozo dos direitos políticos;
- Estar em dia com as obrigações eleitorais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



- e) Estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino;
- f) Ter, no ato da contratação, a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no ANEXO I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- h) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja 70 (setenta) anos;
- i) Não receber proventos de aposentadoria oriunda de Cargo ou funções exercidos perante a União, Estado, distrito Federal, Município e suas Autarquias Empresas ou Fundações, conforme artigo 37, § 10 da Constituição Federal, ressalvadas as acumulações prevista no inciso XVI do citado dispositivo constitucional, bem como em cargos eletivos ou de provimento em comissão;

11.2 - O candidato deverá entregar no ato da contratação, uma foto 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) CPF;
- c) PIS/PASEP;
- d) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
- e) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- f) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
- i) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- j) Comprovante de endereço;
- k) Certidão Negativa Criminal;
- l) Declaração de Bens e valores que compõem o seu patrimônio;
- m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo (acumulo de cargo), emprego ou função pública, nos termos do Inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, e inciso XVII do artigo 37 da Constituição Federal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



n) Laudo médico expedido pela perícia médica municipal, considerando o candidato apto física e mentalmente para o exercício do cargo, sendo que os exames necessários a expedição do laudo, correrão por conta do candidato.

11.3 – Apresentar-se junto à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, para assinar o contrato conforme edital de convocação, cientes de que o não cumprimento no ali estabelecido importará em convocação do próximo classificado na ordem de classificação.

11.4 – A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

11.5 - Será realizada, para os candidatos a serem contratados, avaliação da aptidão física e mental, que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo, cujas despesas relativas aos exames ficarão a cargo do candidato.

11.6 - No caso dos portadores de necessidades especiais será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por perícia médica do município, que irá avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

11.7 - Os candidatos aprovados para o cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) deverão, caso classificados, cursar o curso introdutório de formação inicial continuada, nos termos da Lei 11.350/2006.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1 – A inscrição do candidato implicará no conhecimento pleno das condições aqui expressas, não podendo o candidato inscrito alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações aplicáveis a esse certame.

12.2 – Será de inteira responsabilidade da Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público o acompanhamento gerencial da realização do processo, recebendo e arquivando todos os documentos, e se caso necessário encaminhando-os a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, a qual promoverá estudo, fornecendo parecer de conformidade com as normas estabelecidas nesse edital e legislação em vigor.

12.3 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado deste Processo Seletivo Público



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



apresentado pela comissão Coordenadora do Processo Seletivo, que poderá ser efetuada por cargo, individualmente, ou pelo conjunto de cargos constantes do presente Edital a critério da Administração.

12.4 - O prazo de validade deste Processo Seletivo Público é de 02 (DOIS) anos, contados a partir da data de sua homologação, podendo a critério do Poder Público, ser prorrogado por igual período, de conformidade com Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil.

12.5 – As vagas, discriminadas neste **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO**, após a homologação definitiva dos resultados serão preenchidas gradativamente de acordo com a necessidade do Serviço Público Municipal, obedecendo às disponibilidades orçamentárias e financeiras.

12.6 - A Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul e a Gualimp - Assessoria e Consultoria Ltda, **não se responsabilizam por quaisquer** cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este processo seletivo, **a não ser os constantes do presente edital, ou publicado no site www.gualimp.com.br.**

12.7 - A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

12.8 – Todas as publicações relativas a este processo seletivo serão publicadas através do site www.gualimp.com.br, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul - ES.

12.9 - Os Casos Omissos do presente Edital e da lei Orgânica do Município serão resolvidos pela comissão Coordenadora do Processo Seletivo.

Rio Novo do Sul – ES, 15 de março de 2010.

Estevam Antônio Fiório
Prefeito Municipal

Dejamir Telles
Presidente da Comissão Coordenadora

Antônio José Gonçalves de Siqueira
Administrador - CRA – ES nº 7228